

Republicada por necessidade de retificação

LEI Nº 4.611 DE 15 DE MARÇO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Câmara Municipal, aprovado pela Lei Municipal nº 4.553, de 14 dezembro de 2017, destinado a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.974/2018, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional ao orçamento vigente do Poder Legislativo, aprovado pela Lei Municipal nº 4.553, de 14 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

I) Créditos Adicionais Suplementares

01	01	00	CORPO LEGISLATIVO						
16	01.031.0001.2083.0000		Concurso Público			10.000,00			
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA			F.R.:	0	01	0
			JURÍDICA						
	01		TESOURO						
	110	000	GERAL						

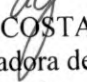
Art. 2º. Os créditos autorizados na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01	01	00	CORPO LEGISLATIVO						
1	01.031.0001.1126.0		Aquisição de Terreno p / Const do Prédio da Camara			-10.000,00			
	000		Municipal						
	4.4.90.61.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			F.R. Grupo 0	01	00	
	01		TESOURO						
	110	000	GERAL						

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,
em 15 Março de 2018.


ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo



LEI Nº 4.611 DE 15 DE MARÇO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Câmara Municipal, aprovado pela Lei Municipal nº 4.553, de 14 dezembro de 2017, destinado a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.974/2018, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional ao orçamento vigente do Poder Legislativo, aprovado pela Lei Municipal nº 4.553, de 14 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

D) Créditos Adicionais Suplementares:

0 0 00 CORPO LEGISLATIVO

01.031.0001.2083.0 Concurso Público

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

Ficha 110 – F.R. 0.01.00 – R\$ 10.000,0

Art. 2º. Os crédito autorizado na forma do artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação parcial das seguinte dotação orçamentária:

0 0 00 CORPO LEGISLATIVO

01.031.0001.1126.0 Aquisição de Terreno p/ Const do Prédio da Câmara Municipal

4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Ficha 110 – F.R. 0.01.00 – R\$ 10.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

Prefeita Municipal

M., em 15 Março de 2018.

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.



ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

